

# Seguro de Responsabilidade Civil Geral (HS409993100)

## Documento de Informação sobre o Produto de Seguros

Companhia: AWP P&C SA – Sucursal na Holanda, com sede social Poeldijkstraat 4, 1059 VM Amsterdão, Holanda, pessoa coletiva nº 33094603, registada na Autoridade Holandesa para os Mercados Financeiros (AFM) com o nº 12000535 e autorizada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), em França, a prosseguir a sua atividade em Portugal ao abrigo do regime da livre prestação de serviços, estando devidamente registada para esse efeito junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o número 4658.

Produto: Seguro de Responsabilidade Civil Geral (01/04/2026 – 31/03/2027)

Este documento disponibiliza as características principais do Seguro de Responsabilidade Civil Geral (“apólice”) e não tem em consideração as suas exigências e necessidades específicas.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos. Leia igualmente os Termos e Condições do Seguro e a Política de Privacidade do Segurador, para que esteja completamente informado.

### Qual é o tipo de seguro?

O seguro de Responsabilidade Civil Geral garante o risco de constituição, no património do Segurado, de uma obrigação de indemnizar terceiros, a quem: (A) aluga uma Bolt Unit através da App Bolt (clientes); ou (B) utiliza uma Bolt Unit com o consentimento expresso do Utilizador registado na App Bolt (ambos são referidos aqui como Segurados). Esta cobertura de seguro fica condicionada à inexistência de qualquer outro seguro de responsabilidade civil obrigatório para a Bolt Unit em Portugal. A apólice garante também a responsabilidade do Tomador do Seguro.



### Que riscos são segurados?

#### 1. Para o(s) Segurado(s)

A apólice do seguro de Responsabilidade Civil Geral garante as indemnizações que possam legalmente recair sobre os Segurados por responsabilidade civil resultante de:

- ✓ Danos Corporais a terceiros resultantes diretamente de um acidente de viação e/ou
- ✓ Danos Patrimoniais a terceiros resultantes diretamente de um acidente de viação e/ou
- ✓ Custos de Defesa resultantes diretamente de um acidente de viação (é necessário o prévio consentimento escrito do Segurador)

#### 2. Para o Tomador do Seguro

A apólice do seguro de Responsabilidade Civil Geral garante as indemnizações que possam legalmente recair sobre o Tomador do Seguro por responsabilidade civil resultante de:



### Que riscos não são segurados?

- ✗ A utilização não autorizada de uma Bolt Unit incluindo a utilização indevida das credenciais de *login* do Segurado na Aplicação Bolt ou o uso da Bolt Unit para fins comerciais;
- ✗ Danos na propriedade (incl. veículos):
  - (i) Detidos ou alugados por um Segurado;
  - (ii) Emprestados ou alugados a um Segurado; e/ou
  - (iii) Sob o cuidado, custódia ou controlo de um Segurado.
- ✗ Danos Patrimoniais ou Danos Corporais de passageiros transportados na Bolt Unit;
- ✗ Danos causados pela utilização de uma Bolt Unit por mais de uma pessoa ou pelo transporte de animais ou pela utilização da Bolt Unit em simultâneo com outros passageiros ou animais;
- ✗ Qualquer utilização de uma Bolt Unit sob a influência de álcool acima do limite legalmente permitido no Território;
- ✗ Multas, coimas e quaisquer outras penalizações, impostos ou taxas;
- ✗ Perda ou danos da Bolt Unit e custos de deslocação, reintegração,

- ✓ Danos Patrimoniais provocados a terceiros em consequência direta da circulação de uma Bolt Unit.

#### **Capital seguro**

- ✓ 1 000 000 EUR por sinistro por sinistro com um máximo de 14 000 000 Euros por qualquer Período de Seguro

retificação, reparação ou recuperação da mesma;

- ✗ Qualquer responsabilidade contratual, além da prevista na presente Apólice;
- ✗ A cobertura de seguro, no âmbito da presente Apólice, só é válida caso não exista qualquer outro seguro válido e eficaz para as Bolt Unit's em Portugal;
- ✗ Qualquer responsabilidade resultante ou relacionada com qualquer surto de Pandemia, incluindo o vírus Covid-19.



#### **Há alguma restrição da cobertura?**

- ! O Segurado deve ter a idade mínima exigida pelas leis ou regulamentos locais para utilizar uma Bolt Unit em Portugal, mas nunca inferior a 18 anos de idade.



#### **Onde estou coberto?**



O seguro é válido em Portugal (incluindo as regiões autónomas da Madeira e dos Açores).



#### **Quais são as minhas obrigações?**

Participar o sinistro, por escrito, ao Segurador no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 14 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências;

Tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;

A prestar ao Tomador do Seguro (ou ao Segurador ou ao seu representante para sinistros, mediante pedido) as informações relevantes relativas ao Sinistro e às suas consequências.



#### **Quando e como devo pagar?**

Esta apólice configura um seguro de grupo não contributivo, não sendo devido pelos segurados o pagamento de qualquer montante correspondente ao prémio devido pelo Tomador do Seguro.



#### **Quando começa e acaba a cobertura?**

Está coberto o período de tempo compreendido entre o momento em que o Segurado desbloqueia a Bolt Unit até ao momento em que o Segurado bloqueia a Bolt Unit, de acordo com as instruções da Aplicação Bolt, ou cesse, por qualquer outra forma, a utilização da Bolt Unit, consoante o que se verificar primeiro.



#### **Como posso rescindir o contrato?**

Esta Apólice pode ser rescindida pelo Tomador do Seguro e não pelo segurado, na medida em que se destina a cumprir com a obrigação de seguro de responsabilidade civil prevista no artigo 11.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 20 de Janeiro de 2018

## Informação importante acerca da apólice de seguro (HS409993100)

BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA, Avenida da Liberdade, n.º 245, 4.º, Lisboa, Distrito: Lisboa, é uma filial da Bolt (**Bolt Operations OÜ**), e subscreveu a presente apólice para proteger Segurados durante a utilização da Bolt Unit.

BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPESSOAL LDA, Avenida da Liberdade, n.º 245, 4.º, Lisboa, Distrito: Lisboa, Portugal, é o Tomador do Seguro e paga o prémio ao Segurador.

### O SEU SEGURO

#### Seguro Geral de Responsabilidade Civil

O Utilizador autorizado está segurado por danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros durante a utilização de uma Bolt Unit. A cobertura da apólice apenas é prestada caso não exista qualquer outro

seguro obrigatório para a respetiva Bolt Unit no seu país. O seguro está limitado a 1 000 000 Euros por sinistro com um máximo 14 000 000 Euros para qualquer Período de Seguro para todos os Territórios sob esta Apólice na Europa. Observe que a cobertura de Responsabilidade Civil Geral é complementar em relação ao seu seguro de responsabilidade civil pessoal.

### EM CASO DE UM ACIDENTE

#### O que tem de fazer em qualquer sinistro?

Deve adotar as medidas razoáveis para evitar e minimizar perdas ou danos. Também deve facultar quaisquer elementos de prova que demonstrem as causas e circunstâncias do sinistro, bem como a sua extensão. Por este motivo, obtenha sempre elementos de prova apropriados da ocorrência do dano (p. ex. confirmação do dano, atestado) e a extensão dos danos.

O Tomador do Seguro facultará ao Segurador o Contrato de Aluguer e todos os documentos relevantes para a validação e apreciação do sinistro e, posteriormente, o Segurador informará o Segurado se o sinistro participado está ou não está contemplado pelas garantias da Apólice ou se é necessário mais alguma diligência de prova.

#### Participe o Sinistro

Participe o sinistro, com a maior brevidade possível, através do Tomador do Seguro, pela(o):

- e-mail de apoio ao cliente: [Bolt.claim@allianz.com](mailto:Bolt.claim@allianz.com), através da App Bolt ou do
- e-mail: [rentals-portugal@bolt.eu](mailto:rentals-portugal@bolt.eu)

#### Representante Permanente para Sinistros

Como o Segurador está sediado fora de Portugal, consideram-se válidos e eficazes as comunicações e notificações relativas a Sinistros e Participações cobertos pela Apólice, enviadas para a seguinte morada do Representante de Sinistros do Segurador em Portugal:

## **NOTAS IMPORTANTES**

**SEGURADOR: AWP P&C SA – Sucursal na Holanda**, com sede social Poeldijkstraat 4, 1059 VM Amsterdão, Holanda, pessoa coletiva nº 33094603, é uma empresa de seguros registada junto da Autoridade Holandesa para os Mercados Financeiros (AFM) com o nº 12000535 e autorizada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), em França, a prosseguir a sua atividade em Portugal ao abrigo do regime da livre prestação de serviços, estando devidamente registada para esse efeito junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o número 4658.

**AZWP SERVICES PORTUGAL, LDA.**

**Representante para Sinistros**

**Avenida do Brasil, n.º 56, 3.º Piso**

**1700-073 Lisboa**

**Email: [representante.sinistros@allianz.com](mailto:representante.sinistros@allianz.com)**

**AWP P&C S.A. – Sucursal na Holanda**

Poeldijkstraat 4

Amsterdão

Países Baixos - 1059 VM

Identificação Empresarial N.º 33094603

**AWP P&C S.A.**

Sociedade anónima ao abrigo da lei francesa/ Sede: Saint-Ouen (França)

Registo Comercial: R.C.S. Bobigny N.º 519 490 080

## **RECLAMAÇÕES**

### **Função Responsável pela Gestão de Reclamações**

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, as quais devem ser remetidas ao cuidado do Serviço de Gestão de Reclamações, pelos seguintes meios:

#### **Gestão de Reclamações**

**Morada: Avenida do Brasil, n.º 56, 3.º Piso,**

**1700-073 Lisboa**

**Email: [reclamacoes.fos@allianz.com](mailto:reclamacoes.fos@allianz.com)**

A informação geral relativa à política de tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros lesados e gestão de reclamações encontra-se disponível em **[www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html](http://www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html)**

### **Provedor de Justiça**

Apenas poderão ser dirigidas ao Provedor, as reclamações que já tenham sido objeto de apreciação por parte da Gestão de Reclamações da AWP.

Para efeitos do presente contrato, os Reclamantes que pretendam solicitar a intervenção do Provedor do Cliente, deverão dirigir as respetivas Reclamações para:

#### **Provedor do Cliente**

**Morada: Av. do Brasil, 56 – 3.º piso**

**1700 -073 LISBOA**

**E-mail: [provedor.cliente@allianz-assistance.pt](mailto:provedor.cliente@allianz-assistance.pt)**

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível para consulta em **[www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html](http://www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html)**

## Resolução alternativa de litígios

A Arbitragem é um procedimento através do qual as partes submetem um litígio à apreciação e julgamento de um Tribunal Arbitral, a quem compete proferir uma sentença/ decisão arbitral.

Com exceção dos conflitos de consumo de reduzido valor económico (igual ou inferior a € 5.000,00), que estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação, nos restantes casos, o recurso às Entidades de Resolução Extrajudicial de litígios e a adesão à arbitragem pelo Segurador é casuística. Em caso de conflito de consumo a Entidade de resolução alternativa de litígios no setor segurador é:

**CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, com os seguintes contactos:**

**Morada da Sede: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 11 - 9.º Esq., 1050-115 Lisboa**

**Telefone: (+351) 213 827 700**

**Fax: (+351) 213 827 708**

**Email: [geral@cimpas.pt](mailto:geral@cimpas.pt)**

**Para mais informações, consulte o sítio de internet do CIMPAS em [www.cimpas.pt](http://www.cimpas.pt)**

Em alternativa pode recorrer à mediação e arbitragem no país da sede do Segurador:

**La Médiation de l'Assurance**

**LMA, TSA 50110, 75441 Paris, Cedex 09, França**

**[www.mediation-assurance.org](http://www.mediation-assurance.org)**

## Informação específica relativa a Resolução Alternativa de Litígios decorrentes de Contratação Online

Sem prejuízo da possibilidade de recurso ao CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, sempre que esteja em causa uma situação de contratação realizada exclusivamente online (via Internet), para os litígios de consumo daí decorrentes podem ser resolvidos através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha.

Esta Plataforma, gerida pela Comissão Europeia e de utilização gratuita, dirige-se aos consumidores que contratem exclusivamente online (via Internet) e destina-se a ajudá-los a resolver litígios sem terem de recorrer aos tribunais.

## Autoridade de Supervisão

Para reclamações de quaisquer ramos de seguros, pode entrar em contacto com a:

- **Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), 4 Place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09 (<https://acpr.banque-france.fr/en>) ou;**
- **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões:**  
**<https://www.asf.com.pt/>**  
**Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**  
**Av. da República 76,**  
**1600-205 Lisboa**

## **TERMOS E CONDIÇÕES**

### **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**

**SEGURADOR:** AWP P&C SA – sucursal na Holanda, com sede social Poeldijkstraat 4, 1059 VM Amsterdão, Holanda, pessoa coletiva nº 33094603, é uma empresa de seguros registada junto da Autoridade Holandesa para os Mercados Financeiros (AFM) com o nº 12000535 e autorizada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), em França, a prosseguir a sua atividade em Portugal ao abrigo do regime da livre prestação de serviços, estando devidamente registada para esse efeito junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) sob o número 4658.

O Segurador não dá aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados. A comercialização deste produto pelos trabalhadores do Segurador não origina qualquer remuneração direta aos mesmos.

**TOMADOR DO SEGURO:** BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPessoal LDA (uma filial de Bolt (Bolt Operations OÜ), Avenida da Liberdade, n.º 245, 4.º, Lisboa, Distrito: Lisboa).

#### **A. INFORMAÇÃO GERAL**

**O Segurador garante o risco de constituição, no património do Segurado, de uma obrigação de indemnizar terceiros, nos Termos e Condições da presente Apólice.**

Esta apólice configura um seguro de grupo não contributivo, não sendo devido pelos segurados o pagamento de qualquer montante correspondente ao prémio devido pelo Tomador do Seguro.

**Esta apólice destina-se a cumprir com a obrigação de seguro de responsabilidade civil prevista no artigo 11.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 20 de Janeiro de 2018.**

**A presente Apólice não pretende cumprir os requisitos das Diretivas sobre o Seguro Automóvel nem com quaisquer leis, regulamentos, normas ou convenções, nacionais ou internacionais, relativas ao sistema do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, em particular, e no que respeita a Portugal, o Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto (na sua versão atual).**

#### **B. DEFINIÇÕES**

Algumas palavras e frases têm significados específicos e são definidas nos Termos e Condições. Para facilitar a sua leitura, elas são iniciadas com letras maiúsculas.

As seguintes definições aplicar-se-ão sempre que aparecerem na presente Apólice:

**"Acidente"** significa qualquer evento súbito não esperado nem pretendido pelo (i) Segurado ou (ii) no caso de uma Participação à BOLT, pelo Tomador do Seguro, e cuja primeira ocorrência ou início se tenha verificado num determinado momento durante o Período de Cobertura e que provoque danos corporais ou danos patrimoniais a terceiros.

**"Segurado(s)":**

- (i) O cliente que (A) aluga uma Bolt Unit através da Aplicação Bolt para transporte pessoal no Território, nos termos de um Contrato de Aluguer ou (B) qualquer outro Utilizador autorizado.
- (ii) Em qualquer dos casos referidos no ponto anterior o(s) Segurado(s) deve(m) ter a idade mínima exigida pelas leis ou regulamentos no Território para utilizar uma Bolt Unit, mas nunca inferior a 18 anos de idade.

**"Dano Corporal "** significa lesão à integridade física ou morte de qualquer ser humano. Não inclui qualquer doença mental, susto ou angústia.

**"Participação"** significa o pedido de compensação pecuniária de terceiro contra um Segurado, em resultado de um acidente.

**“Uso Comercial”** significa o uso de uma unidade Bolt para fins relacionados com o comércio, negócio, ofício ou profissão de um beneficiário, mas apenas quando tal uso resulta em ganhos financeiros directos para o beneficiário através da realização de tarefas durante a viagem, incluindo, mas não limitado a, transporte de mercadorias, correios e serviços de entrega. Para evitar dúvidas, a utilização comercial não inclui as deslocações entre a residência e o local de trabalho do beneficiário.

**“Período de Cobertura”** significa o período compreendido entre o momento em que o Segurado desbloqueia a Bolt Unit até ao momento em que o Segurado bloqueia a Bolt Unit, de acordo com as instruções da Aplicação Bolt, ou cesse, por qualquer outra forma, o uso da Bolt Unit nos termos do Contrato de Aluguer, consoante o que se verificar primeiro.

**“Cliente”** significa qualquer pessoa singular que está registada na Aplicação Bolt e que é parte num Contrato de Aluguer com o Tomador do Seguro.

**“Danos”** significa a quantia pecuniária que possa ser paga a terceiros a título de compensação ao abrigo da lei civil em relação a ações ou processos intentados em tribunal no Território (que não ações ou processos intentados em tribunal com vista a executar uma sentença proferida fora do Território). **Não inclui qualquer decisão proferida por um tribunal criminal, danos punitivos, danos exemplares, danos agravados, multas, coimas ou qualquer decisão de danos adicionais resultantes da multiplicação de danos compensatórios contra o Segurado.**

**“Danos Patrimoniais”** significa quaisquer danos, perda ou destruição de bens materiais.

**“Custos de Defesa”** significa todos e quaisquer custos e despesas de defesa jurídica que sejam razoável e necessariamente incorridos, com o prévio consentimento escrito do Segurador, na investigação ou defesa de qualquer Participação coberta pela presente Apólice.

**“Diretivas sobre o Seguro Automóvel”** significa a Diretiva 2009/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Setembro de 2009 ou qualquer legislação subsequente.

**“Perdas Financeiras”** significa prejuízos, custos ou despesas, que não sejam consequência direta de:

- (i) Lesões Corporais a terceiros; ou
- (ii) Danos patrimoniais de terceiros.

**“Segurador”** significa a AWP P&C S.A. – Sucursal na Holanda.

**“Aplicação Bolt”** significa a aplicação móvel usada por um Cliente para utilizar uma Bolt Unit.

**“Bicicleta Elétrica Bolt”** significa uma bicicleta elétrica a pedais, equipada com motor auxiliar elétrico com potência máxima contínua definida nos termos da lei e regulamentação em vigor, capaz de movimentar o conjunto pedaleiro, com ou sem propulsão humana e que é interrompida se atingir a velocidade estabelecida na lei e regulamentação em vigor.

**“Trotinete Elétrica Bolt”** significa uma trotinete elétrica com duas rodas impulsionada pela combinação de força humana e de um motor elétrico com guiador, travão(ões) e uma plataforma que permite à pessoa permanecer em pé enquanto conduz a trotinete, acionada por um motor elétrico com uma potência máxima em contínuo, capaz de impulsionar a trotinete, com ou sem impulso humano, e que é interrompida quando a trotinete atinge a velocidade limite definida pela lei e regulamentação em vigor.

**“Participação à BOLT”** significa uma Participação feita diretamente contra o Tomador do Seguro, de acordo com o sub-parágrafo (ii) da Definição “Participação contra o Tomador do Seguro”.

**“Bolt Unit(s)”** significa a Bicicleta Elétrica Bolt e a Trotinete Elétrica Bolt da propriedade do Tomador do Seguro.

**“Período do Seguro”** significa o período durante o qual esta Apólice está em vigor (1 Ano).

**"Limite de Indemnização"** significa a responsabilidade máxima da Seguradora em relação a qualquer Acidente no valor máximo de 1 000 000 Euros e um valor máximo de 14 000 000 Euros para qualquer Período de Seguro para todos os Territórios sob esta Apólice na Europa.

**"Pandemia"**: epidemia que afeta mais de um continente (declarada pela Organização Mundial de Saúde OMS), de seriedade e virulência, que resultam em alta mortalidade ou exigem medidas restritivas para reduzir o risco de transmissão entre a população, tais como o encerramento de escolas, de espaços públicos ou restrições no transporte público terrestre e aéreo.

**"Capital Seguro"** significa o montante estipulado no contrato como sendo o limite máximo de responsabilidade do Segurador por sinistro. Limite da indemnização: € 1.000.000 por Acidente.

**"Utilizador autorizado"** significa qualquer pessoa singular que:

- (i) Utilize a Bolt Unit com o consentimento expresso do Segurado que aluga uma Bolt Unit, nos termos de um Contrato de Aluguer;
- (ii) Tenha a idade mínima exigida pelas leis ou regulamentos no Território para utilizar uma Bolt Unit, desde que superior a 18 anos de idade.

**"Apólice"** significa o contrato de seguro de grupo não-contributivo, incluindo todas as suas Condições (em particular, os presentes Termos e Condições), os quais deverão ser lidos em conjunto, como um único contrato, e qualquer palavra ou expressão definida nesses documentos deverá ser interpretada com o mesmo significado, ao longo de todos eles.

**"Participação contra o Tomador do Seguro"** significa qualquer Participação feita diretamente contra o Tomador do Seguro para:

- (i) Indemnização de um Terceiro em virtude de um acidente, pelo qual o Segurado teria direito a estar coberto ao abrigo da presente Apólice caso a Participação tivesse sido feita contra o Segurado, desde que a mesma resulte diretamente do Acidente, conforme supra referido;
- (ii) Indemnização de danos patrimoniais resultantes diretamente de um acidente em que a utilização da Bolt Unit seja a sua causa direta e o Tomador do Seguro civilmente responsável nos termos da lei do Território ("Participação à BOLT"). Qualquer utilização (e quaisquer danos daí resultantes) de uma Bolt Unit com defeito visível não está coberto.

**"Contrato de Aluguer"** significa o contrato que permite o aluguer de uma Bolt Unit, celebrado entre um Segurado e o Tomador do Seguro.

**"Território"** significa Portugal (incluindo o continente e as regiões autónomas da Madeira e dos Açores).

**"Terrorismo"** significa qualquer ato, nomeadamente o uso de força ou de violência e/ou a sua ameaça, por qualquer pessoa ou grupo(s) de pessoas, atuando isoladamente ou em nome e por conta de ou em relação com qualquer organização(ões) ou governo(s), praticado com fins políticos, religiosos, ideológicos ou semelhantes, incluindo a intenção de influenciar um governo ou de atemorizar o público em geral, ou um grupo em particular.

**"Uso Não Autorizado"** significa:

- (i) O uso da Bolt Unit por qualquer pessoa que não o Segurado que a alugou. Por exemplo, o uso na sequência de furto da Bolt Unit ou a utilização indevida das credenciais de login do Segurado na Aplicação Bolt;
- (ii) O uso da Bolt Unit para fins comerciais.

## **C. COBERTURA DO SEGURO**



1. O presente Contrato garante, até ao limite do Capital Seguro, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o Segurado por responsabilidade civil, incluindo Custos de Defesa, resultante de:
  - a) Acidente que se tenha verificado, no Território, durante o Período de Cobertura da Apólice; e
  - b) A Participação tenha sido realizada no prazo de um (1) ano a contar da data do Acidente.
2. Sujeito a todos os termos e condições da Apólice, a cobertura estende-se também ao Tomador do Seguro em relação a qualquer Participação feita diretamente contra o Tomador do Seguro pelo qual o Segurado teria direito a estar coberto ao abrigo da presente Apólice caso a Participação tivesse sido feita contra o Segurado, desde que a mesma resulte diretamente do Acidente, conforme supra referido.
3. O Tomador do Seguro deverá cumprir com e estar sujeito a todos os termos e condições da Apólice como se fosse o Segurado.

#### **D. CAPITAL SEGURO**

1. A responsabilidade do Segurador (incluindo Custos de Defesa) é sempre limitada à importância máxima de € 1.000.000, seja qual for o número de pessoas lesadas por um Acidente.
2. As obrigações do Segurador em relação a um Acidente cessam uma vez exaurido o Capital Seguro.

#### **E. EXCLUSÕES**

A presente Apólice não garante qualquer indemnização em caso de:

1. Utilização não autorizada: resultante ou em conexão com qualquer uso indevido da Bolt Unit;
2. Passageiros:
  - a) em relação a qualquer utilização de uma Bolt Unit por mais de uma pessoa ou utilização da mesma em simultâneo com outras pessoas;
  - b) em relação a qualquer transporte de animais na Bolt Unit ou a qualquer utilização da mesma em simultâneo com animais;
  - c) em relação a qualquer dano patrimonial ou corporal sofrido por passageiros transportados numa Bolt Unit.
3. Danos na propriedade dos Segurados e do Tomador do Seguro:
  - a) detidos ou alugados por um Segurado, pelo Tomador do Seguro ou qualquer subsidiária do Tomador do Seguro;
  - b) emprestados ou alugados a um Segurado, ao Tomador do Seguro ou a qualquer subsidiária do Tomador do Seguro; e/ou
  - c) sob o cuidado, custódia ou controlo de um Segurado ou do Tomador do Seguro.
4. Contratos: resultante de contratos ou acordos celebrados pelo Tomador do Seguro ou pelo Segurado, a menos que a responsabilidade deles se mantivesse independentemente da celebração de tais contratos ou acordos.
5. Perdas Financeiras: ver Definição.
6. Multas: multas, coimas, quaisquer outras penalizações com carácter sancionatório, impostos, taxas ou danos previamente definidos por violação de contratos.

7. **Danos na Bolt Unit** no que respeita a:
- a) perda ou danos em qualquer Bolt Unit; ou
  - b) os custos de deslocação, reintegração, retificação, reparação ou recuperação de uma Bolt Unit.
8. **Veículos motorizados**: danos causados ou associados a veículos alugados através da Aplicação Bolt quando seja obrigatório um seguro automóvel ao abrigo da legislação no Território.
9. **Sanções e Participações nos EUA**
- a) Por danos punitivos ou exemplares decretados por qualquer tribunal dos Estados Unidos da América (EUA), respetivos estados e possessões, Porto Rico ou Canada ou para qualquer custo ou interesse associado a tais sanções.
  - b) Em quaisquer Participações feitas nos EUA, respetivos territórios e possessões, Porto Rico ou Canada, as coberturas previstas na presente Apólice, não são aplicáveis à Responsabilidade Civil Geral ou ao pagamento de quaisquer indemnizações ao abrigo da legislação laboral, de acidentes pessoais, de desemprego ou outra similar.
10. **Riscos específicos decorrentes ou em conexão com:**
- a) distúrbios civis, manifestações, distúrbios laborais, desordem pública ou qualquer tentativa dos mesmos;
  - b) guerra (declarada ou não), ou atos de Guerra, ou qualquer tentativa dos mesmos;
  - c) revoluções militares, usurpação de poder, rebelião, revolução ou qualquer tentativa dos mesmos, ou qualquer ação tomada por uma autoridade governamental com vista ao impedimento ou defesa dos mesmos;
  - d) qualquer ato ou tentativa de Terrorismo independentemente da causa ou evento que contribua concomitantemente (ou noutra ordem para a responsabilidade) ou qualquer ação tomada com vista a controlar, prevenir ou eliminar o Terrorismo;
  - e) cheias, tempestades, terremotos, tsunamis, furacões, nevões ou qualquer outro evento da natureza.
11. **Poluição**: resultante de poluição, infiltração, descarga, dispersão, libertação ou fuga de qualquer substância irritante ou contaminante, no estado sólido, líquido, gasoso ou térmico, incluindo, sem limitar, fumo, vapores, fuligem, poeira, fibras, fungos, bolor, gases, ácidos, alcalinos, químicos e resíduos (incluindo, sem limitar, materiais destinados a reciclagem, recondicionamento ou reclamação), ou qualquer outra forma de contaminação.
12. **Utilização em pista**: resultante de ou ligado a qualquer utilização de uma Bolt Unit numa pista de aeroporto.
13. **Cyber-riscos**: a presente Apólice não garante qualquer tipo de responsabilidade (incluindo Custos de Defesa em qualquer ação), decorrente, direta ou indiretamente, da violação de dados eletrónicos e de Cyber-riscos ou ataques à rede informática, independentemente, da causa ou evento que tenha contribuído, para tal perda ou violação. A presente Apólice também não garante as perdas, danos ou despesas causados por falhas de sinal na rede digital, falha de energia, ligações à internet e falhas no sistema de comunicação.

14. **Pandemia:** Pandemias, incluindo o vírus Covid-19, exceto quando expressamente previsto na Apólice.
15. Qualquer utilização de uma Bolt Unit sob a influência de álcool acima do limite legalmente permitido no Território;

**F. PRÉMIO, ALTERAÇÕES À APÓLICE E DECLARAÇÃO INICIAL e SUPERVENIENTE DO RISCO**

**1. Prémio**

O prémio de seguro é pago ao Segurador pelo Tomador do Seguro.

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do Prémio.

A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de (a) uma fração do prémio no decurso de uma anuidade, (b) um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável, (c) um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

**2. Alterações na Apólice**

O Tomador do Seguro obriga-se a informar, de imediato, os Segurados de qualquer alteração às condições contratuais da apólice, incluindo qualquer alteração, restrição ou cancelamento da mesma, com a maior brevidade possível.

**3. Declaração inicial do risco**

O Tomador do Seguro ou o Segurado está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

O disposto no parágrafo anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo Segurador para o efeito.

O Segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do Tomador do Seguro ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:

- a) Da omissão de resposta a pergunta do questionário;
- b) De resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;

- c) De incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
- d) De facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexato ou, tendo sido omitido, conheça;
- e) De circunstâncias conhecidas do Segurador, em especial quando são públicas e notórias.

**4. Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco**

Em caso de incumprimento doloso do dever referido no primeiro parágrafo no número anterior, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo Segurador ao Tomador do Seguro.

Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no parágrafo anterior deve ser enviada no prazo de três meses a contar do conhecimento daquele incumprimento.

O Segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido ou no decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

O Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no segundo parágrafo anterior, salvo se tiver ocorrido dolo ou negligência grosseira do Segurador ou do seu representante.

Em caso de dolo do Tomador do Seguro ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

**5. Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco**

Em caso de incumprimento com negligência do dever de declarar o risco, o Segurador pode, mediante declaração a enviar ao Tomador do Seguro, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:

- a) Propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 30 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
- b) Fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexatamente.

O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após o envio da declaração de cessação ou 20 dias após a receção pelo Tomador do Seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite. Neste caso, o prémio é devolvido *pro rata temporis* atendendo à cobertura havida.

Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexatidões negligentes:

- a) O Segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexatamente;
- b) O Segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexatamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

**G. REQUISITOS DAS PARTICIPAÇÕES**

A menos que o contrário resulte da lei, não será paga qualquer indemnização relacionada com a responsabilidade de um Segurado que não tenha cumprido com os requisitos da presente Secção, os quais serão comunicados pelo Tomador do Seguro aos Segurados.

## **1. Participação do Sinistro**

### **a) Em caso de Sinistro coberto pela Apólice, o Segurado obriga-se:**

- (i) A participar tal facto, por escrito, ao Segurador ou ao Tomador do Seguro através dos contactos identificados na Secção I, pontos 1 e 2, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 14 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências;**
- (ii) A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;**
- (iii) A prestar ao Tomador do Seguro (ou ao Segurador ou ao seu representante para sinistros, mediante pedido) as informações relevantes relativas ao Sinistro e às suas consequências;**
- (iv) A não prejudicar o direito de sub-rogação do Segurador nos direitos do Segurado contra o terceiro responsável pelo Sinistro, decorrente da cobertura do Sinistro por aquele.**

### **b) Em caso de receção de uma Participação pelo Segurado, este deverá:**

- (i) Notificar o Segurador, diretamente ou através do Tomador do Seguro ou do Representante para Sinistros do Segurador, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 14 dias a contar da data da receção da Participação, prestando ao Segurador toda a informação e documentos relevantes de que disponha relativas ao Sinistro e às suas consequências.**
- (ii) Após ser contactado pelo Segurador:**
  - Prestar toda a informação e documentos em seu poder relacionados com a Participação e o Acidente;
  - Encaminhar para o Segurador toda a correspondência relevante, notificações recebidas do tribunal associadas ao Acidente participado;
  - Fornecer todo o tipo de provas, informação e documentos que o Segurador possa solicitar, dentro do prazo para o efeito indicado; e
  - Dar a conhecer ao Segurador outros seguros existentes que garantam riscos idênticos àqueles participados.

## **2. Controlo da Participação**

- a) O Segurado não deve encetar negociações, admitir responsabilidade, chegar a acordo quanto à transação, mediação ou arbitragem de qualquer Participação, prometer pagar ou transigir ou incorrer em Custos de Defesa sem o consentimento prévio por escrito do Segurador.**
- b) O Tomador do Seguro e/ou o Segurado deve prestar ao Segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida e abster-se de agravar a posição substantiva ou processual do Segurador.**
- c) São inoponíveis ao Segurador, que não tenha dado o seu consentimento, tanto o reconhecimento, por parte do Segurado, do direito do terceiro como o pagamento da indemnização que a este seja efetuado.**

- d) **O Segurado está obrigado a aceitar que o Segurador, caso assim o decida, assuma e conduza, em nome do Segurado, a investigação, defesa ou regularização amigável de qualquer Sinistro.**

### **3. Exclusão da responsabilidade**

- a) O Segurador pode, a qualquer momento, pagar ao Tomador do Seguro ou a um Beneficiário em relação a qualquer Reclamação o valor restante do Limite de Indemnização (após dedução de qualquer quantia já paga por Danos ou Custos de Defesa, caso aplicável).
- b) **Se o Segurado não consentir na regularização do sinistro recomendada pelo Segurador e optar por contestar a Participação, a responsabilidade do Segurador por Danos e Custos de Defesa, emergentes desse sinistro não excederão o montante pelo qual o mesmo teria sido regularizado, acrescido dos Custos de Defesa incorridos até à data dessa recusa.**
- c) **Após o pagamento efetuado nos termos das alíneas anteriores, o Segurador deixa de assumir e conduzir, em nome do Segurado, a investigação, defesa ou regularização amigável de qualquer Sinistro, e consequentemente, deixará de ter qualquer responsabilidade perante o mesmo.**

### **4. Participação Fraudulenta**

Caso o Segurado e/ou o Tomador do Seguro, ou qualquer pessoa em seu nome, participar um sinistro de forma falsa ou fraudulenta:

- a) o Segurador poderá recuperar do Segurado e/ou Tomador do Seguro o custo de quaisquer indemnizações que tenham sido liquidados a terceiros;
- b) o Segurador poderá, mediante notificação ao Segurado, tratar a Apólice como tendo sido cessada com efeitos a partir do momento do ato fraudulento, exclusivamente em relação a esse Segurado.

## **H. PLURALIDADE DE SEGUROS, SUBROGAÇÃO E DIREITO DE REGRESSO**

### **1. Pluralidade de Seguros**

- a) Quando um mesmo risco relativo ao mesmo interesse e por idêntico período esteja seguro por vários seguradores o Tomador do Seguro ou o Segurado deve informar dessa circunstância o Segurador, logo que tome conhecimento da sua verificação, bem como aquando da Participação do sinistro.
- b) A omissão fraudulenta da informação referida na alínea anterior exonera o Segurador da respetiva prestação.
- c) O sinistro verificado no âmbito dos contratos referidos na alínea a) do presente ponto é indemnizado por qualquer dos seguradores, à escolha do Segurado, dentro dos limites da respetiva prestação.
- d) O previsto na alínea b) do presente ponto não é oponível pelo Segurador ao terceiro lesado.

### **2. Sub-rogação**

- a) O Segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos do Segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro. O Segurado deverá prestar toda a assistência que o Segurador requeira para efeitos da referida sub-rogação.
- b) Na medida em que o Segurador tenha conseguido recuperar, de qualquer terceiro responsável pelo Sinistro, quaisquer valores pagos ao abrigo desta Apólice, o Segurador terá direito a fazer seus esses montantes até ao limite da indemnização efetivamente paga. O Segurado deverá cooperar com o Segurador e cumprir todas as instruções que este lhe dirigir relacionadas com o processo e os procedimentos necessários com vista a essa recuperação.

Cabe exclusivamente ao Segurador a decisão de exercer, ou não, o direito de sub-rogação que legalmente lhe assiste.

### **3. Direito de Regresso**

- a) Satisfeita a indemnização, o Segurador tem direito de regresso, relativamente à quantia despendida, contra o Segurado, se esse acidente tiver sido causado pelo uso ilegal de uma Bolt Unit, incluindo nas situações em que:
- (i) Haja violação das leis ou regulamentos relacionados com a circulação rodoviária;
  - (ii) Pratique atos ou omissões dolosas, incluindo pessoas por quem o Segurado seja civilmente responsável;
- b) O Segurador terá também direito de regresso contra o Tomador do Seguro ou o Segurado, quando tiverem dolosamente incumprido o dever de prevenir ou limitar as consequências do Sinistro.

## **I. COMUNICAÇÕES E RECLAMAÇÕES**

### **1. Comunicações**

O Segurado pode entrar em contacto com o Segurador, através do Tomador do Seguro, pela(o):

- e-mail: [rentals-portugal@bolt.eu](mailto:rentals-portugal@bolt.eu)
- e-mail de apoio ao cliente: [Bolt.claim@allianz.com](mailto:Bolt.claim@allianz.com)

### **2. Representante Permanente para Sinistros**

Como o Segurador está sediado fora de Portugal, as comunicações e notificações relativas a Sinistros e Participações cobertos pela Apólice, enviadas para a morada do Representante de Sinistros do Segurador em Portugal, consideram-se válidos e eficazes. Para contactar o Representante de Sinistros do Segurador em Portugal, as comunicações e notificações deverão ser remetidas para os seguintes contactos:

**AZWP SERVICES PORTUGAL, LDA.**

**Representante para Sinistros**

**Avenida do Brasil, n.º 56, 3.º Piso**

**1700-073 Lisboa**

**Email: [representante.sinistros@allianz.com](mailto:representante.sinistros@allianz.com)**

### **3. Função Responsável pela Gestão de Reclamações**

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, as quais devem ser remetidas ao cuidado do Serviço de Gestão de Reclamações, pelos seguintes meios:

**Gestão de Reclamações**

**Morada: Avenida do Brasil, n.º 56, 3.º Piso,**

**1700-073 Lisboa**

**Email: [reclamacoes.fos@allianz.com](mailto:reclamacoes.fos@allianz.com)**

A informação geral relativa à política de tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros lesados e gestão de reclamações encontra-se disponível em [www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html](http://www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html)

### **4. Provedor do Cliente**

Apenas poderão ser dirigidas ao Provedor, as reclamações que já tenham sido objeto de apreciação por parte da Gestão de Reclamações da AWP.

Para efeitos do presente contrato, os Reclamantes que pretendam solicitar a intervenção do Provedor do Cliente, deverão dirigir as respetivas Reclamações para:

#### **Provedoria do Cliente**

Morada: Av. do Brasil, 56 – 3.º piso

1700-073 Lisboa

E-mail: provedor.cliente@allianz-assistance.pt

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível para consulta em [www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html](http://www.allianz-assistance.pt/apoio-ao-cliente/fos.html)

### **5. Resolução alternativa de litígios**

A Arbitragem é um procedimento através do qual as partes submetem um litígio à apreciação e julgamento de um Tribunal Arbitral, a quem compete proferir uma sentença/ decisão arbitral.

Com exceção dos conflitos de consumo de reduzido valor económico (igual ou inferior a € 5.000,00), que estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação, nos restantes casos, o recurso às Entidades de Resolução Extrajudicial de litígios e a adesão à arbitragem pelo Segurador é casuística. Em caso de conflito de consumo a Entidade de resolução alternativa de litígios no setor segurador é:

CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, com os seguintes contactos:

Morada da Sede: Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 11 - 9.º Esq., 1050-115 Lisboa

Telefone: (+351) 213 827 700

Fax: (+351) 213 827 708

Email: geral@cimpas.pt

Para mais informações, consulte o sítio de internet do CIMPAS em [www.cimpas.pt](http://www.cimpas.pt)

Em alternativa pode recorrer à mediação e arbitragem no país da sede do Segurador:

**La Médiation de l'Assurance**

**LMA, TSA 50110, 75441 Paris, Cedex 09, França**

**[www.mediation-assurance.org](http://www.mediation-assurance.org)**

### **Informação específica relativa a Resolução Alternativa de Litígios decorrentes de Contratação Online**

Sem prejuízo da possibilidade de recurso ao CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, sempre que esteja em causa uma situação de contratação realizada exclusivamente online (via Internet), para os litígios de consumo daí decorrentes podem ser resolvidos através da Plataforma Europeia de Resolução de Litígios em Linha.

Esta Plataforma, gerida pela Comissão Europeia e de utilização gratuita, dirige-se aos consumidores que contratem exclusivamente online (via Internet) e destina-se a ajudá-los a resolver litígios sem terem de recorrer aos tribunais.

### **6. Autoridade de Supervisão**

Para reclamações de quaisquer ramos de seguros, pode ainda entrar em contacto com a:

- Autoridade Supervisora L'Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR), 4 Place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09 (<https://acpr.banque-france.fr/en>) ou;
- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões:



<https://www.asf.com.pt/>

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões  
Av. da República 76,  
1600-205 Lisboa

## **J. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **1. Restrições Económicas e Sanções**

O Segurador não assumirá qualquer cobertura nem será responsável pelo pagamento de qualquer sinistro, sempre que o assumir de tal cobertura ou o pagamento de tal sinistro exponha o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição procedente de uma resolução da Organização das Nações Unidas ou a sanções, leis, decisões, disposições ou regulamentos comerciais ou económicos nacionais ou internacionais.

### **2. Prescrição**

Os direitos emergentes do presente contrato prescrevem no prazo de cinco anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

### **3. Lei Aplicável**

A lei aplicável ao presente contrato é a Lei Portuguesa e todas as comunicações e documentação relacionadas com a presente Apólice são redigidas em Português.

## POLITICA DE PRIVACIDADE

(nos termos do Art.º 13º do Regulamento (UE) 2016/679, datado de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD)

**Os dados pessoais dos titulares são importantes para o Segurador**

**AWP P&C S.A. – Sucursal na Holanda** é uma sucursal da AWP P&C S.A, que tem a sua sede em Saint-Ouen, França e que faz parte de Allianz Partners Group. A AWP P&C S.A., Sucursal na Holanda está registada na Autoridade Holandesa para os Mercados Financeiros (AFM) e está autorizada pela L'Autorité de Controle Prudential et de Résolution (ACPR), em França, para exercer a atividade seguradora em todos os países do Espaço Económico Europeu (EEE). A proteção da sua privacidade é uma prioridade para nós. Esta Política de privacidade explica que tipo de dados pessoais serão recolhidos, o motivo da sua recolha e com quem são partilhados.

Leia atentamente esta Política de Privacidade

### 1. Quem é o responsável pelo tratamento de dados?

O responsável pelo tratamento de dados é a pessoa singular ou coletiva que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

**A AWP P&C SA – Sucursal na Holanda** é, na aceção da legislação e dos regulamentos em matéria de proteção de dados, o responsável pelo tratamento dos dados pessoais que recolhemos do titular dos dados para as finalidades previstas na presente Política de Privacidade.

### 2. Que dados pessoais serão recolhidos?

Por dados pessoais entende-se qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("titular dos dados").

Tratamos as seguintes categorias de dados pessoais:

- Apelido, nome próprio;
- Morada;
- Números de telefone;
- Endereço de correio eletrónico;
- Endereço de IP do requerente, caso a participação seja efetuada através do portal disponível;
- Número de identificação fiscal, número de identificação civil ou de outro documento de identificação, se distinto (passaporte, etc.);
- Data de nascimento (no produto de responsabilidade civil);
- IBAN para processar qualquer pagamento.

Dependendo do sinistro participado, podemos também recolher e tratar "dados pessoais sensíveis" das Pessoas Seguras, e mesmo de terceiros interessados na cobertura do sinistro (beneficiários das prestações), por exemplo:

- Dados de saúde (físicos ou psicológicos);
- Historial e relatórios médicos;
- Certificados de óbito.

O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados pessoais, caso contrário o Segurador poderá não poder prestar os produtos ou serviços que solicitou e nos quais está interessado, ou providenciar alguma assistência no decurso do contrato.

Fornecer os dados de identificação, morada e número de identificação fiscal, constitui também uma obrigação legal nos termos da Lei do Contrato de Seguro.

### 3. Como iremos recolher e tratar os seus dados pessoais?

Os dados pessoais recolhidos serão tratados para diversas finalidades, conforme referido infra, e com o seu expreso consentimento a menos que a lei ou regulamentação aplicável não requeiram a obtenção do mesmo:

| Finalidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | É necessário o consentimento expreso do titular dos dados?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Proposta, subscrição e execução do contrato de seguro (por exemplo, tratamento de participações, de reclamações, averiguações e avaliações necessárias para determinar a existência de um sinistro abrangido e o montante das indemnizações a pagar, ou o tipo de assistência a prestar, etc.)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Não, na medida em que estas atividades de tratamento sejam necessárias para a realização de diligências pré-contratuais a seu pedido ou subscrição do contrato de seguro do qual é parte ou para cumprir as obrigações previstas no contrato de seguro subscrito.</li></ul>                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>A deteção e prevenção de fraudes, incluindo, por exemplo, se for caso disso, a comparação das suas informações com participações anteriores, ou a consulta em Bases de Dados comuns de seguradores ou para verificação de sanções económicas.</li></ul>                                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>Não, entende-se que a deteção e a prevenção da fraude constituem um interesse legítimo do responsável pelo tratamento, por isso o Segurador tem o direito de tratar os dados para esta finalidade sem obter o consentimento do respetivo titular.</li></ul>                                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Para o cumprimento de obrigações legais (por exemplo, as decorrentes de legislação sobre contratos de seguros e exercício da atividade seguradora, em matéria de obrigações administrativas, contabilísticas e fiscais, ou de combate ao branqueamento de capitais).</li></ul>                           | <ul style="list-style-type: none"><li>Não, na medida em que estas atividades de tratamento tenham fundamento legal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Para a redistribuição de riscos por meio de resseguro.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"><li>Não, podemos tratar e partilhar os dados pessoais dos titulares com seguradores ou resseguradores com quem tenhamos celebrado ou viermos a celebrar contratos de resseguro. Tal distribuição de riscos constitui um interesse legítimo autorizado legalmente.</li></ul>                                                                       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Para fins de auditoria em cumprimento de obrigações legais ou de políticas internas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"><li>Não, podemos tratar os seus dados no quadro de auditorias internas ou externas, quer impostas por lei, quer motivadas por políticas internas. O consentimento não é necessário para o tratamento de dados para esta finalidade na medida em que se encontrem legitimados pelos regulamentos aplicáveis ou por interesse legítimo do</li></ul> |

| Finalidades | É necessário o consentimento expresso do titular dos dados?                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | <p>Segurador. No entanto, asseguramos que apenas são tratados os dados pessoais estritamente necessários e no estrito respeito pelas regras de confidencialidade e segurança.</p> <p>Em regra, as auditorias internas são realizadas pela sociedade gestora de participações sociais, a Allianz Partners SAS (7 Rue Dora Maar, 93400 Saint-Ouen, França)</p> |

Conforme mencionado, tratamos os dados pessoais que recolhemos de parceiros comerciais, prestadores de serviços, outros seguradores, distribuidores de seguro, peritos, para as finalidades supra indicadas.

#### 4. Quem tem acesso aos seus dados pessoais?

Asseguramos que os seus dados pessoais são tratados de forma compatível com as finalidades supra indicadas.

Para as finalidades referidas, os dados pessoais podem ser divulgados às seguintes entidades que atuam, igualmente, como **responsáveis** pelo respetivo tratamento (no âmbito das suas atividades):

- Autoridades públicas, outras empresas do Grupo Allianz Partners (por exemplo, para fins de auditoria), outros seguradores, cosseguradores e resseguradores, advogados, distribuidores de seguros, bancos, colaboradores e prestadores de serviços (ex: profissionais de saúde), peritos independentes, etc...;

Podemos igualmente partilhar os dados pessoais a outras entidades enquanto **subcontratantes** para a prestação de determinados serviços, que atuarão apenas de acordo com as nossas instruções e estão sujeitos às mesmas obrigações de confidencialidade, de necessidade de conhecimento e de adequação às finalidades descritas na presente Política de Privacidade:

- Outras empresas do Grupo Allianz Partners (ex: quando encarregues de gerir, por conta do responsável pelo tratamento, os sinistros que ocorram ao abrigo do contrato de seguro), ou empresas terceiras atuando na qualidade de subcontratantes de atividades internas (ex: prestadores de serviços de apoio e manutenção de IT, empresas de contabilidade e consultoria, auditores, empresas prestadoras de gestão de sinistros, de serviços postais ou de gestão de documentação);

Por fim, podemos partilhar os dados pessoais nas seguintes situações:

- Em caso de reestruturação, fusão, venda, joint venture, cessão, transferência ou outro tipo de alienação, de toda ou de parte do nosso negócio, ativos ou existências (incluindo em processos de insolvência ou de natureza similar); e
- Para cumprir qualquer obrigação legal, incluindo perante o Provedor do Cliente, caso apresente uma reclamação de um produto ou serviço prestado.

#### 5. Onde serão tratados os dados pessoais?

Os seus dados pessoais podem ser objeto de tratamento tanto dentro como fora do Espaço Económico Europeu (EEE) pelas entidades indicadas no ponto 4, sempre sem prejuízo das restrições contratuais relativas à confidencialidade e à segurança, em articulação com a legislação e os regulamentos

aplicáveis em matéria de proteção de dados. Não haverá divulgação a quem não esteja autorizado a efetuar o seu tratamento.

Sempre que houver lugar a transferência de dados pessoais para tratamento fora do EEE para uma outra empresa do Grupo Allianz Partners, essa transferência obedecerá às regras vinculativas aplicáveis às empresas, conhecidas como Allianz Privacy Standard (Allianz BCR), que estabelecem uma proteção adequada dos dados pessoais, independentemente do local onde o seu tratamento é efetuado. As Allianz BCR são obrigatórias para todas as sociedades do grupo. As Allianz' BCR e a lista de empresas do Grupo Allianz que estão sujeitas ao mesmo podem ser consultadas [aqui](#).

Quando as Allianz' BCR não sejam aplicáveis, adotaremos medidas para assegurar que a transferência dos seus dados pessoais para fora do EEE é objeto do mesmo nível de proteção aplicado no EEE. Para mais informações sobre medidas de segurança adequadas que aplicamos nas transferências de dados (por exemplo, Cláusulas-tipo de Proteção de Dados), consulte o ponto 9.

## **6. Quais os direitos em relação aos dados pessoais?**

Sempre que a legislação ou o regulamento aplicável o permita, o titular dos dados pessoais tem direito de:

- Direito de acesso: obter a confirmação de que os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, nomeadamente, as finalidades do tratamento, as categorias de dados pessoais em questão, destinatários ou categorias de destinatários de dados ou o prazo de conservação dos dados ou os critérios usados para fixar esse prazo.
- Direito de retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos ou a completar os dados pessoais incompletos.
- Direito ao apagamento: apagar os seus dados pessoais dos nossos registos, se já não forem necessários para os objetivos para os quais foram recolhidos.
- Direito à limitação do tratamento: suspender o tratamento ou limitar o âmbito do mesmo a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento.
- Direito a retirar o consentimento: retirar o seu consentimento a qualquer momento, sempre que os seus dados pessoais sejam processados com o seu consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
- Direito à portabilidade: receber os seus dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outra entidade.
- Direito de apresentar uma reclamação: apresentar uma queixa à autoridade de proteção de dados relevante, ou ao nosso Encarregado da Proteção de Dados.

O titular pode exercer estes direitos contactando para o efeito o Segurador, nos termos descritos no ponto 9, informando o nome, endereço de correio eletrónico, identificação da conta e a finalidade do pedido.

## **7. Como pode o titular opor-se ao tratamento dos dados pessoais?**

Nos casos permitidos pela lei ou pela regulamentação em vigor, o titular tem direito de opor-se por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento de dados pessoais que lhe digam respeito. Após receção do pedido, cessará o tratamento dos dados pessoais, salvo no que for permitido pela legislação e regulamentação aplicável.

O titular pode exercer este direito de modo similar ao utilizado para o exercício de outros direitos indicados no ponto 6 supra.

## 8. Durante quanto tempo são conservados os dados pessoais?

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário tendo em conta as finalidades informadas na presente Política de Privacidade e apagados ou anonimizados quando deixarem de ser necessários. Em baixo informamos alguns prazos de conservação aplicáveis às finalidades indicadas no ponto 3 supra.

No entanto, existem situações específicas ou outros eventos, tais como a pendência de processos civis, administrativos ou outros, que podem suspender ou interromper estes prazos até trânsito em julgado a decisão que põe termo ao processo.

| Informações pessoais para obter uma cotação (quando necessário)                                                                                                                                                                         | Durante o prazo de validade da cotação fornecida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Informações relativas à apólice e ao sinistro (subscrição, gestão de sinistros, gestão de reclamações, processos contenciosos, inquéritos de qualidade, prevenção/detecção de fraudes, cobrança de créditos, cosseguro e resseguro...). | Conservamos os dados pessoais constantes da presente apólice ou que recolhemos durante a vigência do contrato de seguro, em regra, durante um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do prazo de prescrição ordinária. Em caso de sinistro este prazo começa a contar a partir do evento coberto. Este prazo pode ser superior em caso de pendência de processos judiciais. |
| Documentos comprovativos do cumprimento de obrigações legais, tais como obrigações fiscais ou contabilísticas.                                                                                                                          | Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a presente Política de Privacidade, unicamente na medida em que sejam relevantes para esta finalidade, e durante um prazo mínimo de 10 anos a contar do primeiro dia do ano fiscal relevante.                                                                                                                                |

## 9. Como pode contactar o Segurador?

Em caso de dúvida sobre o tratamento dos seus dados pessoais, pode contactar o Segurador:

- Morada:

**AWP P&C S.A. – Sucursal na Holanda**  
**Encarregado de Proteção de Dados/Data Protection Officer**  
**Postbus 9444**  
**1006 AK Amsterdão**

- Email:

| Country         | E-Mail                                                                             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Austria         | <a href="mailto:dataprivacy.fos.at@allianz.com">dataprivacy.fos.at@allianz.com</a> |
| Belgium:        | <a href="mailto:dataprivacy.fos.be@allianz.com">dataprivacy.fos.be@allianz.com</a> |
| Bulgaria:       | <a href="mailto:dataprivacy.fos.bg@allianz.com">dataprivacy.fos.bg@allianz.com</a> |
| Czech Republic: | <a href="mailto:dataprivacy.fos.cz@allianz.com">dataprivacy.fos.cz@allianz.com</a> |
| Denmark:        | <a href="mailto:dataprivacy.fos.dk@allianz.com">dataprivacy.fos.dk@allianz.com</a> |
| Finland:        | <a href="mailto:dataprivacy.fos.fi@allianz.com">dataprivacy.fos.fi@allianz.com</a> |
| France:         | <a href="mailto:dataprivacy.fos.fr@allianz.com">dataprivacy.fos.fr@allianz.com</a> |
| Germany:        | <a href="mailto:dataprivacy.fos.de@allianz.com">dataprivacy.fos.de@allianz.com</a> |
| Greece:         | <a href="mailto:dataprivacy.fos.gr@allianz.com">dataprivacy.fos.gr@allianz.com</a> |
| Hungary:        | <a href="mailto:dataprivacy.fos.hu@allianz.com">dataprivacy.fos.hu@allianz.com</a> |

|           |                                                                                    |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Italy:    | <a href="mailto:dataprivacy.fos.it@allianz.com">dataprivacy.fos.it@allianz.com</a> |
| Norway:   | <a href="mailto:dataprivacy.fos.no@allianz.com">dataprivacy.fos.no@allianz.com</a> |
| Poland:   | <a href="mailto:dataprivacy.fos.pl@allianz.com">dataprivacy.fos.pl@allianz.com</a> |
| Portugal: | <a href="mailto:dataprivacy.fos.pt@allianz.com">dataprivacy.fos.pt@allianz.com</a> |
| Romania:  | <a href="mailto:dataprivacy.fos.ro@allianz.com">dataprivacy.fos.ro@allianz.com</a> |
| Spain:    | <a href="mailto:dataprivacy.fos.es@allianz.com">dataprivacy.fos.es@allianz.com</a> |
| Sweden:   | <a href="mailto:dataprivacy.fos.se@allianz.com">dataprivacy.fos.se@allianz.com</a> |
| UK:       | <a href="mailto:dataprivacy.fos.gb@allianz.com">dataprivacy.fos.gb@allianz.com</a> |
| Cyprus:   | <a href="mailto:dataprivacy.fos.gr@allianz.com">dataprivacy.fos.gr@allianz.com</a> |

Pode utilizar igualmente estes contactos para o exercício dos seus direitos, ou para qualquer dúvida ou reclamação de qualquer outra empresa do Grupo Allianz Partners enquanto responsável pelo tratamento (ver ponto 4 supra), junto das quais partilhamos os seus dados. Encaminharemos para elas as suas dúvidas e reclamações e apoiaremos o tratamento e resposta na sua língua local.

#### **10. Com que frequência é atualizada a Política de Privacidade?**

A Política de privacidade é revista regularmente. Informaremos de qualquer alteração importante que possa incidir no tratamento dos dados pessoais de que é titular.

*Última atualização: Março de 2026*